

Resolução do Colegiado de Pós-Graduação em Química nº 01/97

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a admissão ao doutorado antes que se marque a defesa da dissertação de mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º — Todo candidato ao doutorado que não tiver defendido a dissertação de Mestrado até a data do Exame de Seleção terá o prazo máximo de 30 dias após o início do semestre letivo para a defesa. Após este prazo, o candidato terá seu nome automaticamente excluído do processo de seleção.

Art. 2º — A presente resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 04 de julho de 1997

Prof. Fernando Carazza

Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Química da UFMG